



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

CAPA DO PROCESSO

DADOS DO PROCESSO

**Processo Administrativo nº 050/2021
Inexigibilidade nº 02.008/2020
Termo Aditivo nº 001**

Objeto: contratação de aterro sanitário licenciado para o recebimento e disposição final, dos resíduos sólidos urbanos, produzidos por este município.

CONTRATADO

**ECOSOLO Guarabira Gestão Ambiental De Resíduos LTDA
CNPJ: 30.366.238/0001-04**

PRAZO DO ADITIVO

12 (doze) meses | de: 13/07/2021 à 13/07/2022

AMPARO LEGAL

Art. 57, inciso II, § 1º, III da Lei 8.666/93 e Suas Alterações Posteriores.

VOLUME ÚNICO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

MEMORANDO DE SOLICITAÇÃO

- Secretaria Municipal de Infraestrutura -



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

IUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO CONTRATUAL

Memorando nº 008/2021 - SEINFRA

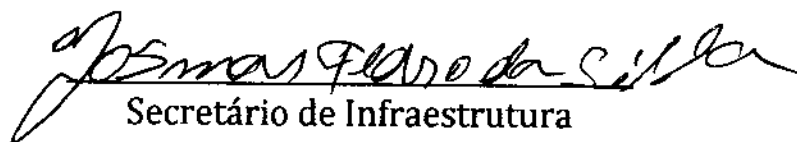
Exmo. Sr. Prefeito
José Pedro da Silva
Prefeito de Lagoa de Dentro - PB,

Lagoa de Dentro - PB, 23 de junho de 2021.

Sirvo-me do presente, no sentido de **SOLICITAR** a autorização para primeira prorrogação do prazo do Contrato nº 050/2020 - Inexigibilidade nº 02.008/2021, por igual período, face a necessidade de continuar com a contratação de aterro sanitário licenciado para o recebimento e disposição final, dos resíduos sólidos urbanos, produzidos por este município, como também a empresa vem executando os serviços de forma legal e eficiente.

Sendo só para o momento, despeço-me com cordiais e renovadas saudações.

Atenciosamente,


Secretário de Infraestrutura



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
GABINETE DO PREFEITO



CLAUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO.

A presente contratação terá validade por prazo indeterminado, porém sujeita ao art. 17, § 1º, da Lei nº 8.666/93, mantendo-se, desde que não haja alteração contratual, em vigor até a extinção do contrato, a ser renovado automaticamente por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, até a rescisão formal, considerando o prazo de validade estabelecido no Edital nº 001/2017.

CLAUSULA QUINTA - DA FORNECIDA.

As despesas com insumos para a execução dos trabalhos constantes do Edital nº 001/2017, são de responsabilidade do contratado.

1 - O contratado deverá apresentar, em cada mês, relatório de prestação de serviços, com o detalhamento das atividades realizadas, para fins de controle de execução.

CLAUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados no decorrer do cumprimento do contrato, mediante apresentação, pelo contratado, de nota fiscal devidamente emitida e emitida em nome do contratado, devidamente autenticada pelo órgão de controle interno da Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro.

CLAUSULA SETIMA - DOS PRAZOS:

O prazo de execução dos trabalhos contratados é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, sob a condição de que o contratado apresente, neste período, o trabalho executado, sob a forma de relatório mensal de prestação de serviços.

Início: Imediato, mediante autorização do setor responsável
Conclusão: 12 (doze) meses

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, sob a condição de que o contratado apresente, neste período, o trabalho executado, sob a forma de relatório mensal de prestação de serviços.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1 - Fornecer os pagamentos devidos à contratada, de acordo com o cronograma de pagamentos estabelecido no presente contrato.

2 - Não pagar multa por atraso em caso de inadimplência por parte da contratada, nos termos do presente contrato.

3 - Não se responsabilizar por danos causados por terceiros, em decorrência de atos praticados no âmbito do presente contrato, bem como por danos causados por terceiros em decorrência de atos praticados no âmbito do presente contrato.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1 - Executar o trabalho contratado de acordo com o cronograma de pagamentos estabelecido no presente contrato, sob a condição de que o contratado apresente, neste período, o trabalho executado, sob a forma de relatório mensal de prestação de serviços.

Lagoa de Dentro, 13 de maio de 2017.
 O Prefeito Municipal,
 (Assinatura)
 (Assinatura)
 (Assinatura)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
GABINETE DO PREFEITO

Encaminha-se para a apreciação do Conselho Municipal de Educação, o Projeto de Lei nº 001/2011, que dispõe sobre a criação de uma escola municipal de Educação Infantil, localizada no bairro de São José, no município de Lagoa de Dentro, Paraíba.

Atende-se ao disposto no art. 1º do mencionado projeto de lei, em conformidade com o que dispõe o art. 6º do art. 159 da Constituição Federal.

Atende-se ao disposto no art. 1º do mencionado projeto de lei, em conformidade com o que dispõe o art. 6º do art. 159 da Constituição Federal.

Atende-se ao disposto no art. 1º do mencionado projeto de lei, em conformidade com o que dispõe o art. 6º do art. 159 da Constituição Federal.

Atende-se ao disposto no art. 1º do mencionado projeto de lei, em conformidade com o que dispõe o art. 6º do art. 159 da Constituição Federal.

Atende-se ao disposto no art. 1º do mencionado projeto de lei, em conformidade com o que dispõe o art. 6º do art. 159 da Constituição Federal.

CLAUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

As alterações e rescisões do contrato de prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, deverão ser aprovadas pelo Conselho Municipal de Educação, em conformidade com o que dispõe o art. 6º do art. 159 da Constituição Federal.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

As penalidades previstas no art. 1º do mencionado projeto de lei, em conformidade com o que dispõe o art. 6º do art. 159 da Constituição Federal.

Atende-se ao disposto no art. 1º do mencionado projeto de lei, em conformidade com o que dispõe o art. 6º do art. 159 da Constituição Federal.

Atende-se ao disposto no art. 1º do mencionado projeto de lei, em conformidade com o que dispõe o art. 6º do art. 159 da Constituição Federal.

Atende-se ao disposto no art. 1º do mencionado projeto de lei, em conformidade com o que dispõe o art. 6º do art. 159 da Constituição Federal.

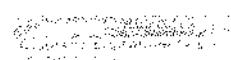
Atende-se ao disposto no art. 1º do mencionado projeto de lei, em conformidade com o que dispõe o art. 6º do art. 159 da Constituição Federal.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICIDADE

As alterações e rescisões do contrato de prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, deverão ser aprovadas pelo Conselho Municipal de Educação, em conformidade com o que dispõe o art. 6º do art. 159 da Constituição Federal.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FÓRO

As alterações e rescisões do contrato de prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, deverão ser aprovadas pelo Conselho Municipal de Educação, em conformidade com o que dispõe o art. 6º do art. 159 da Constituição Federal.


PREFEITO MUNICIPAL
Lagoa de Dentro, Paraíba, em 15 de maio de 2011.

PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta nº 0023/2021

Exmo. Sr. José Pedro da Silva
Prefeito do Município de Lagoa de Dentro - PB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO PARA RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PRODUZIDOS PELO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO, ESTADO DA PARAÍBA.

PROPONENTE: ECOSOLO Guarabira Gestão Ambiental De Resíduos LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.366.238/0001-04, localizada no Sítio Retiro, S/N, Zona Rural, Guarabira/PB

Excelentíssimo Sr. Prefeito,

Apresentamos proposta conforme abaixo:

Discriminação dos Serviços	Unidade	Quantidade Estimada Mensal	Preço Unitário	Valor Total Mensal Estimado	Valor Total Estimado
Recebimento e disposição final de resíduos sólidos urbanos produzidos pelo município de Lagoa de Dentro	TON	132	R\$ 44,12	R\$ 5.823,84	R\$ 69.886,08
TOTAL				R\$ 5.823,84	R\$ 69.886,08

1. Valor unitário: **R\$ 44,12 (Quarenta e quatro reais e doze centavos)**
2. Valor total da proposta: **R\$ 69.886,08 (Sessenta e nove mil, oitocentos e oitenta e seis reais e oito centavos)**

Prazo de vigência inicial: 12 (doze) meses corridos, contados a partir da data da assinatura do respectivo contrato.

Pagamento: O pagamento será realizado em um prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da data do recebimento da devida nota fiscal / fatura.


Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no: Banco SICOOB - Código: 756 - Agência: 4480 - Conta Corrente: 6.423-8.

Observação: Em atendimento a Condicionante 7 da Licença de Operação nº 336/2020 emitida pela SUDEMA, esta empresa só poderá receber resíduos de municípios que possuam a Política Municipal de Resíduos Sólidos aprovada por lei.

Guarabira, 23 de Junho de 2021.

Atenciosamente,


ECOSOLO GUARABIRA GESTÃO AMBIENTAL DE RESÍDUOS LTDA
CNPJ 30.366.238/0001-04

LND:RUI CO - ST RETIRO, S/N, Zona Rural, CEP 58.200-000 - PB
E-mail: contato@ecosologba.com CNPJ nº 30.366.238/0001-04



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ENCAMINHAMENTO PARA A CPL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO

Ao Ilmo. Sr.
FÁBIO CARLOS GONÇALVES DE BRITO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL
Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro.

Senhor Presidente,

Em razão da solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, e com a finalidade de dar prosseguimento aos tramites legais visando a prorrogação do contrato nº 050/2020, conforme memorando interno nº 008/2021-SEINFRA datado de 21/06/2021, encaminhado a este Prefeito, em anexo, diante disto, enviamos o presente instrumento a esta Comissão Permanente de Licitação - CPL, para que realize os atos legais solicitados.

São peças integrantes desse despacho:

Memorando de solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, contendo:

- I - Considerações do Pedido;
- II - Cópia do contrato nº 050/2020;
- III - Proposta de Preços; e
- IV - Documentos de regularidade do contratado.

Segue ainda, em anexo ao presente expediente, cópia da Minuta do Termo Aditivo.

Sem mais para o momento, renovo meus sinceros votos de estima e apreço.

Lagoa de Dentro – PB, 23 de junho de 2021.

Atenciosamente,



José Pedro da Silva
- Prefeito Constitucional -



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

**PUBLICAÇÃO DO
DECRETO DE
NOMEAÇÃO DA CPL**



**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO
LAGOA DE DENTRO - PB
PODER EXECUTIVO**

Jornal Oficial do Município de Lagoa de Dentro - PB, criado em 20 de maio de 1977 pela Lei Municipal Nº 128/77, publicado no diário oficial do Estado da Paraíba.

PUBLICAÇÃO DO DIA 04 DE JANEIRO DE 2021

DECRETO Nº 01/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Exonera cargos em Comissão, anula os contratos por excepcional interesse público e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Lagoa de Dentro, Estado da Paraíba, Jose Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam REVOGADOS todos os contratos por excepcional interesse público existentes no âmbito da administração pública municipal;

Art. 2º - Ficam EXONERADOS todos os ocupantes de cargos COMMISSIONADOS e FUNÇÕES GRATIFICADAS no âmbito da administração pública municipal;

Art. 3º - Ficam desautorizadas todas as gratificações a funcionários, com exceção das decorrentes de leis que estabelecem esse direito funcional, só podendo ocorrer novas gratificações através de nova portaria para esse fim.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
LAGOA DE DENTRO, ESTADO DA
PARAÍBA, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

JOSE PEDRO DA SILVA
Prefeito Constitucional

DECRETO Nº 02/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

NOMEIA PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e demais normas regulamentadoras aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como Pregoeiro e como membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão (Presencial e Eletrônico) da Administração Municipal, os servidores abaixo relacionados:

PREGOEIRO:

Jaqueline Soares Pinto – Mat. 7299

EQUIPE DE APOIO:

Jandey Soares da Costa, Mat. 6838

Poliana da Silva Vieira – Mat. 80002

Art. 2º - Os trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais normas regulamentadoras aplicáveis a espécie.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO
DE LAGOA DE DENTRO, ESTADO DA
PARAÍBA, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

JOSÉ PEDRO DA SILVA
Prefeito Constitucional

DECRETO Nº 03/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021



**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO
LAGOA DE DENTRO - PB
PODER EXECUTIVO**

Jornal Oficial do Município de Lagoa de Dentro – PB, criado em 20 de maio de 1977 pela Lei Municipal Nº 128/77, publicado no diário oficial do Estado da Paraíba.

PUBLICAÇÃO DO DIA 04 DE JANEIRO DE 2021

CONSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e demais normas regulamentadoras aplicáveis a espécie,

CONSIDERANDO, a necessidade da prática dos atos administrativos indispensáveis à manutenção dos serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO, a necessidade de designar a comissão permanente de licitação e respectiva equipe de apoio;

CONSIDERANDO, o dever de continuar a observar o princípio da legalidade constitucionalmente estabelecido.

DECRETA:

Art. 1º - Fica designados os servidores (as):

PRESIDENTE: Fábio Carlos Gonçalves de Brito – Mat. 6914

MEMBROS: Jandey Soares da Costa – Mat. 6838 e Poliana da Silva Vieira – Mat. 80002

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO, ESTADO DA PARAÍBA, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

JOSÉ PEDRO DA SILVA
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 01/2021
Lagoa de Dentro, 04 de Janeiro de 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, e arts. 73, II e XI da Lei Orgânica do Município e Lei Nº 397 de 23 de Abril de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a servidora **MARIA ELIZABETH LIMA DE AGUIAR**, portadora do CPF de Nº 080.206.774-37 para ocupar o cargo de natureza comissionada de **SECRETÁRIA DE FINANÇAS**, símbolo PMLD-CC-I, acumulando a função de **TESOUREIRA**, Símbolo PMLD-CC-V, servindo-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º - Revogando-se as disposições em contrário

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

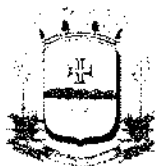
GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO, ESTADO DA PARAÍBA, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

José Pedro da Silva
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 02/2021
Lagoa de Dentro, 04 de Janeiro de 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, e arts. 73, II e XI da Lei Orgânica do Município e Lei Nº 397 de 23 de Abril de 2009.

RESOLVE:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

TERMO
DE
AUTUAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

TERMO DE AUTUAÇÃO

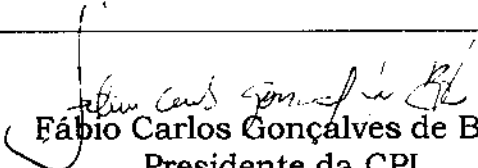
PROCESSO ADM. Nº 050/2021

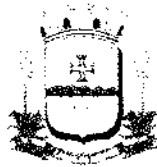
Fundamentação Art. 38 Lei nº 8.666/93

OBJETO: contratação de aterro sanitário licenciado para o recebimento e disposição final, dos resíduos sólidos urbanos, produzidos por este município.

AUTUAÇÃO

Aos vinte e três dias do mês de junho de dois mil e vinte e um (23-06-2021) a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO - PB, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, procedeu com a devida AUTUAÇÃO do supracitado Processo Administrativo e Eu FÁBIO CARLOS GONÇALVES DE BRITO, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, subscrevo esta Autuação para iniciar os procedimentos licitatórios legais e cabíveis, com fundamentação no Art. 38, Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.


Fábio Carlos Gonçalves de Brito
Presidente da CPL



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

DOCUMENTOS DIVERSOS:

- I - Ata de Instauração e Análise Técnica;**
- II - Documentos de Regularidade do Contratado; e**
- III - Minuta do Primeiro Termo Aditivo.**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PARECER TÉCNICO

Lagoa de Dentro – PB, 25 de junho de 2021

I - RELATÓRIO

Trata o processo da Possibilidade de prorrogar pela primeira vez a vigência do contrato nº **050/2020**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro e a empresa ECOSOLO Guarabira Gestão Ambiental De Resíduos LTDA, formalizado através da Inexigibilidade n.º 02.008/2020, cujo objetivo é a: contratação de aterro sanitário licenciado para o recebimento e disposição final, dos resíduos sólidos urbanos, produzidos por este município.

II - MÉRITO

Inicialmente impede discorre que a lei de licitações em regra impede a prorrogação dos contratos, conforme dispõe o Caput do art. 57 da Lei de Licitações.

Por outro lado, essa regra não é absoluta, e admite em alguns casos a prorrogação de seus prazos conforme se vê nos Incisos I e II do referido artigo.

Nesse sentido, reza o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, que a prestação de serviços a serem executados de forma contínua que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses após o início da vigência do contrato:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - **à prestação de serviços a serem executados de forma contínua**, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses. (grifo nosso)

Assim, podemos concluir que o objeto do contrato pode ser considerado como serviço de natureza contínua, portanto, sua prorrogação alinha-se com o que dispõe o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93.

Ademais todos os outros aspectos técnicos, como autorização da autoridade competente, necessidade de manutenção do contrato, documentação jurídica, fiscal e trabalhista encontram-se nos autos.

III - CONCLUSÃO

Finalmente, diante de todo exposto, **OPINO** pela possibilidade da prorrogação do contrato em análise, por igual período de 12 (doze) meses.

É o sucinto parecer,

Fábio Carlos Gonçalves de Brito
Presidente da CPL

RUA ALFREDO CHAVES, S/N, CENTRO - LAGOA DE DENTRO - PB

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.366.238/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/05/2018
NOME EMPRESARIAL ECOSOLO GUARABIRA GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ECOSOLO GUARABIRA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ST RETIRO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 58.200-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO GUARABIRA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF PB
ENDEREÇO *****		TELEFONE (83) 3335-8944
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/05/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/12/2020 às 11:28:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA ECOSOLO GUARABIRA GESTÃO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

ECOSOLO GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA, sociedade empresaria limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 11.955.108/0001-54, com sede na cidade de Campina Grande - PB, na RODOVIA PB-138, nº SN, ZONA RURAL, CEP: 58444-000; neste ato representada por seu sócio **JOAO PEDRO DIAS DOS SANTOS ROCHA, BRASILEIRO, CASADO(A)**, Separação de Bens, , natural da cidade de Campina Grande - PB, data de nascimento 26/06/1989, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 3243174, expedida por SSP/PB em 09/04/2018 e CPF: nº 078.073.914-05, residente e domiciliado na cidade de Campina Grande - PB, na AVENIDA ALVARO DE ARAUJO PEREIRA, nº 295, COND SIERRA HOME RESORT, JARDIM TAVARES, CEP: 58402-300; **PEDRO PAULO ARAUJO MEDEIROS, BRASILEIRO, SOLTEIRO**, natural da cidade de Brasília - DF, data de nascimento 05/07/1972, portador da Carteira de Identidade(RG): nº 3.532.299, expedida por SSP/PB em 18/04/2018 e CPF: nº 085.826.274-67, residente e domiciliado na cidade de Campina Grande - PB, na AVENIDA ENGENHEIRO JOSE CELINO FILHO, no 35, APT 1009, MIRANTE, CEP: 58407-664 e **GIBRAN MONTENEGRO GUEDES DE HOLANDA, BRASILEIRO, SOLTEIRO**, natural da cidade de Campina Grande - PB, data de nascimento 07/05/1993, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 3.687.690, expedida por SSP/PB em 02/04/2018 e CPF: nº 096.857.524-27, residente e domiciliado na cidade de Campina Grande - PB, na RUA JOAO DA MATA, no 678, CENTRO, CEP: 58400-245;

ENABENS - EMPRESA NACIONAL DE ADMINISTRACAO DE BENS LTDA sociedade empresaria limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 19.314.991/0001-05, com sede na cidade de João Pessoa - PB, na AVENIDA CABO BRANCO, nº 4576, CABO BRANCO, CEP: 58045-010; neste ato representado por seu sócio; **EDUARDO LAVIERI, BRASILEIRO, CASADO**, Comunhão Parcial, , natural da cidade de João Pessoa - PB, data de nascimento 19/04/1979, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 2258369, expedida por SSPPB/PB em 03/04/2011 e CPF: nº 008.159.234-57, residente e domiciliado na cidade de João Pessoa - PB, na RUA JOSE RAMALHO BRUNET, nº 140, CABO BRANCO, CEP: 58045-240 e **BRUNO NEPOMUCENO CATAO, BRASILEIRO, SOLTEIRO**, natural da cidade do Rio de Janeiro - RJ, data de nascimento 01/09/1977, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 02072020271, expedida por DETRAN/PB em 10/08/2015 e CPF: nº 022.236.144-18, residente e domiciliado na cidade de João Pessoa - PB, na RUAPROFESSOR HIPOLYTO RIBEIRO FREIRE, no 340, APT 602, ALTIPLANO CABO BRANCO, CEP: 58046-130.



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/05/2018 11:09 SOB Nº 25200823010.
PROTOCOLO: 180229389 DE 02/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801575230. NIRE: 25209823610.
ECOSOLO GUARABIRA GESTÃO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 04/05/2018
www.redesim.pb.gov.br

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA ECOSOLO GUARABIRA GESTÃO AMBIENTAL DE RESÍDUOS LTDA.

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

A sociedade girará sob o nome empresarial de ECOSOLO GUARABIRA GESTÃO AMBIENTAL DE RESÍDUOS LTDA e usará a expressão ECOSOLO GUARABIRA como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE A empresa terá sede e domicílio fiscal na SETOR RETIRO, nº SN, ZONA RURAL, Guarabira - PB, CEP: 58200000.

CLÁUSULA III - DAS FILIAIS

A empresa poderá estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, mediante alteração assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade terá o seguinte objeto social: **TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS, COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS, COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, E exercerá as seguintes atividades:**

CNAE Nº 3821-1/00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos

CNAE Nº 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos

CNAE Nº 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos

CNAE Nº 3822-0/00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos

CLÁUSULA V - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado da Paraíba e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA VI - DO CAPITAL SOCIAL O capital social será de R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais), dividido em 1.000.000 (um milhão) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), que será integralizado em até 60 (sessenta) meses pelos sócios e distribuídos entre eles da seguinte forma:



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/05/2018 11:09 SOB Nº 25200823010.
PROTOCOLO: 180229389 DE 02/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801678230. NIRE: 25200823010.
ECOSOLO GUARABIRA GESTÃO AMBIENTAL DE RESÍDUOS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 04/05/2018
www.redesim.pb.gov.br

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA ECOSOLO GUARABIRA GESTÃO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA.

Sócio	Quotas	Valor
ENABENS - EMPRESA NACIONAL DE ADMINISTRACAO DE BENS LTDA	250.000	R\$ 250.000,00
ECOSOLO GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA	750.000	R\$ 750.000,00
TOTAL	1.000.000	R\$ 1.000.000,00

CLÁUSULA VII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA VIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA IX - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida em conjunto por, **JOAO PEDRO DIAS DOS SANTOS ROCHA, PEDRO PAULO ARAUJO MEDEIROS, GIBRAN MONTENEGRO GUEDES DE HOLANDA e EDUARDO LAVIERI e/ou BRUNO NEPOMUCENO CATAO** que assinarão em conjunto, todos com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da sociedade, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários. § 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/3 dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei no 10.406/2002.

Parágrafo único – A sociedade poderá ser representada de forma isolada por seus sócios nos seguintes casos: atos praticados perante as repartições públicas, federais, estaduais, municipais e autarquias, bem como no endosso de cheques para depósitos em conta da sociedade, na quitação de duplicatas, no endosso de duplicatas para desconto, admissão e demissão, assinatura para aquisição de certificado digital e em todo e qualquer ato administrativo, consoante a Lei não estejam definidos na cláusula da Representação da Sociedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/05/2018 11:09 SOB Nº 25200823010.
PROTOCOLO: 180229389 DE 02/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801678230. NIRE: 25200823010.
ECOSOLO GUARABIRA GESTÃO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 04/05/2018
www.redesim.pb.gov.br

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA ECOSOLO GUARABIRA GESTÃO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA.

CLÁUSULA X - DO PRÓ LABORE

Os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, ajustada anualmente em comum acordo, dentro do limite estabelecido pela legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA XI - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

O exercício social será coincidente com o ano-calendário e a todo dia 31 de Dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital, na forma prevista do artigo 1.065 do Código Civil. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA XII - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XIII - DO DESIMPEDIMENTO

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA XIV - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Guarabira - PB, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/05/2018 11:09 SOB Nº 25200823010
PROTOCOLO: 180229389 DE 02/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11801678230. NIRE: 25200823010.
ECOSOLO GUARABIRA GESTÃO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 04/05/2018
www.redesim.pb.gov.br

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA ECOSOLO GUARABIRA GESTÃO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Guarabira - PB, 18 de abril de 2018



ENABENS - EMPRESA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA

Sócio/Representado por: EDUARDO LAVIERI

Cartório do 1º Ofício

ENABENS - EMPRESA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA

Sócio/Representado por: BRUNO NEPOMUCENO CATAO

Cartório do 1º Ofício

ECOSOLO GESTÃO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA

Sócio/Representado por: JOAO PEDRO DIAS DOS SANTOS ROCHA



ECOSOLO GESTÃO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA

Sócio/Representado por: GIBRAN MONTENEGRO GUEDES DE HOLANDA

Cartório do 1º Ofício

ECOSOLO GESTÃO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA

Sócio/Representado por: PEDRO PAULO ARAUJO MEDEIROS

Luiza Nara Arnaud Tomaz
Luiza Nara Arnaud Tomaz
ADVOGADA
OAB-PB 20.774



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/05/2018 11:09 SOB Nº 25200823010.
PROTOCOLO: 180229389 DE 02/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801678230. NIRE: 25200823010.
ECOSOLO GUARABIRA GESTÃO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 04/05/2018
www.redesim.pb.gov.br



1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
IVANDRO CUNHA LIMA
Rua Vidal de Negreiros, 70 - Centro - Campina Grande - PB - CEP 58.400-263
Fone/Fax: (83) 3321-2179 - (83) 3321-1202 - (83) 3321-1150

RECONHECIMENTO DE FIRMA

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de 022.235.144-18 - BRUNO NEPOMUCENO CATÃO, Dou. te. Campina Grande(PB) - 24/04/2018 - 16:20.

Em testemunho Leane Mota Amorim da verdade.

Seio Digital: ADM25173-NTAG - Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tibb.jus.br>
Emol.: R\$ 9,50 FEP.L.: R\$ 1,30 FARPEN: R\$ 0,26 ISSQN: R\$ 0,47 Total: R\$ 12,13
c20712662e67858267ac1fd0833cab3e84016c



1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
IVANDRO CUNHA LIMA
Rua Vidal de Negreiros, 70 - Centro - Campina Grande - PB - CEP 58.400-263
Fone/Fax: (83) 3321-2179 - (83) 3321-1202 - (83) 3321-1150

RECONHECIMENTO DE FIRMA

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de 078.073.914-05 - JOÃO PEDRO DIAS DOS SANTOS ROCHA, Dou. te. Campina Grande(PB) - 24/04/2018 - 18:21.

Em testemunho Leane Mota Amorim da verdade.

Seio Digital: ADM25173-NTAG - Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tibb.jus.br>
Emol.: R\$ 9,50 FEP.L.: R\$ 1,30 FARPEN: R\$ 0,26 ISSQN: R\$ 0,47 Total: R\$ 12,13
3ab2a28031e5884d41e2d270879e1d28a00d



1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
IVANDRO CUNHA LIMA
Rua Vidal de Negreiros, 70 - Centro - Campina Grande - PB - CEP 58.400-263
Fone/Fax: (83) 3321-2179 - (83) 3321-1202 - (83) 3321-1150

RECONHECIMENTO DE FIRMA

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de 085.825.274-67 - PEDRO PAULO ARAUJO MEDROS, Dou. te. Campina Grande(PB) - 24/04/2018 - 18:23.

Em testemunho Leane Mota Amorim da verdade.

Seio Digital: ADM25176-CKBV - Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tibb.jus.br>
Emol.: R\$ 9,50 FEP.L.: R\$ 1,30 FARPEN: R\$ 0,26 ISSQN: R\$ 0,47 Total: R\$ 12,13
4e24eb458233624eb7abed9d670e8382761



9º OFÍCIO DE NOTAS DE CAMPINA GRANDE | PARAIBA
Rua Desembargador Pedro de Zúñiga, CEP: 58.400-292 | Campina Grande/PB
Fone: (83) 3321-3336 | E-mail: secretaria@redesim.pb.gov.br | Site: redesim.pb.gov.br | Atendimento: 9h às 18h

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:.....
EDUARDO LAVIERI.....
GIBRAN MONTENEGRO GUERES DE HOLANDA.....
Em test.da verdade: Campina Grande-PB 24/04/2018 16:51:26
Leane Mota Amorim - Escrevente Autorizada
T2018-005268JENL:R\$ 18,96 FARPEN:R\$ 0,56 FEPJ:R\$ 3,80 ISS:R\$ 0,94
SELO DIGITAL: AGR34915-0759, AGR34916-0718
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tibb.jus.br>

Leane Mota Amorim
ESCRIVENTE
9º OFÍCIO DE NOTAS



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/05/2018 11:09 SOB N° 25200823010.
PROTOCOLO: 180229389 DE 02/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801678230. NIRE: 25200823010.
ECOSOLO GUARABIRÁ GESTÃO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 04/05/2018
www.redesim.pb.gov.br

VÁLIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 1656332729

NOME
EDUARDO LAVIERI

DOC. IDENTIFICAD. DO REGISTRO CIVIL
 2256369 887 PB



CPF
 006.159.234-57 DATA NASCIMENTO
 10/04/1979

NASCIMENTO
 JOAO ROBERTO LAVIERI
 MARIA BEATRIZ FERREIRA
 LAVIERI

PERFILHAÇÃO
 ACC
 CAT. CIVIL

Nº REGISTRO
 02623939504 VENCIMENTO
 04/06/2023 DATA DE EMISSÃO
 09/05/1997

Observações

PROBADO REAFIRMAR
 1656332729

ASSINATURA DO REGISTRAR

NOME
 JOAO PESSOA, PB DATA EMISSÃO
 05/06/2018

João Pessoa
 52454044441
 PBO36986606

PARAÍBA

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 F. TABELIONATO DE NOTAS - Cód. do CNJ 06.871.0
 Rua Presidente Vargas, 111 - Centro - Paraíba - CEP: 51.015-000 - Fone: (33) 3333-1111

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 5º inc. XII
 da Lei Estadual 8.721/2008 assinado e impresso digitalmente. Reprodução fiel
 do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 17130806181646590685-1; Data: 08/06/2018 16:54:33

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AG221962-PBEJ;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23

34, Vitor de Almeida Cavalcante
 Tabelião

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **SIM ENGENHARIA AMBIENTAL - EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **SIM ENGENHARIA AMBIENTAL - EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **12/06/2019 10:40:01 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **SIM ENGENHARIA AMBIENTAL - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 4003886

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **10/06/2020 11:23:02 (hora local)**.

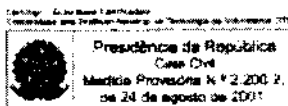
¹**Código de Autenticação Digital:** 17130806181646590685-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

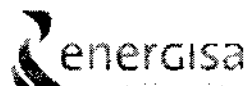
CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc99c293428f83a7fddf8e8aa819b7a5a6f04aeb240d8928707c3ff9bd0a42324464d828b85b0bed98e80ade0a5c43b0faedca059cb4d5e77a6c5a59ddcd88511



BOLETO PARA PAGAMENTO

Para informações consulte a lista
de concessionárias autorizadas pelo Banco Central
em www.bcb.gov.br ou pelo telefone 0800-0240000. Nº 041.134.584



ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
Br 230, Km 25 - Cristo Redentor - João Pessoa / PB - CEP 58071-680
CNPJ 06.095.183/0001-40 - Insc. Est. 15.015.823-0

DADOS DO CLIENTE

EDUARDO LAVIERI
RUA ABELARDO DA SILVA GUIMARAES BARRETO 190 AP 501
JOAO PESSOA

CDC - CÓDIGO DO CONSUMIDOR

5/1895454-5

REFERÊNCIA

MAR/2020

APRESENTAÇÃO

25/03/2020

CONSUMO

848

VENCIMENTO

01/04/2020

TOTAL A PAGAR

R\$ 718,00

Acesse: www.energisa.com.br

CONTA PAGA - Data de Pagamento: 01/04/2020				
Pagador: EDUARDO LAVIERI CNPJ/CPF: 008.159.234-57				
RUA ABELARDO DA SILVA GUIMARAES BARRETO 190 AP 501 - ALTIPLANO - JOAO PESSOA / PB - CEP 00000-000				
Nosso-Número	Nr Documento	Data Vencimento	Valor do Documento	Valor Pago
	001895454202003	01/04/2020	R\$ 718,00	
BENEFICIÁRIO: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA				09.095.183/0001-40
BR230 KM 25. S N - - CRISTO REDENTOR - JOÃO PESSOA / PB - CEP 58071-680				
Agência / Código do Beneficiário:				



Receita Federal

**CERTIDÃO**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **ECOSOLO GUARABIRA GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA**
CNPJ: **30.366.238/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:48:07 do dia 26/05/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/11/2021.

Código de controle da certidão: **C9B4.B91D.8497.49AC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: 6BB2.D835.F109.C971

Emitida no dia 09/06/2021 às 10:50:20

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 30.366.238/0001-04

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Data: 09/06/2021

Hora: 10:24

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº da Certidão

0000180

Nº de Controle de Autenticação

MjAxMjg5

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CNPJ/CPF: 30366238000104 - Inscrição Municipal: 5019931/2017

Razão Social: ECOSOLO GUARABIRA GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA

Endereço: SÍTIO RETIRO

Número: SN

Bairro: ZONA RURAL - Cidade: GUARABIRA - PB - Cep: 58200000

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer débitos que vierem a ser posteriormente apurados e após consulta ao registro da receitas Municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscrita ou não no Registro da Dívida Ativa Municipal, fica certificado que até a presente data, constam em nome do requerente acima qualificado, as pendências relacionadas a IPTU, cuja exigibilidade encontra-se suspensa nos termos do artigo 151 da Lei Ordinária Federal Nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional).

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL

Esta certidão é valida por 30 (trinta) dias. A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no portal do contribuinte.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.366.238/0001-04

Razão Social: ECOSOLO GUARABIRA GESTAO AMBIENTAL DE RE

Endereço: ST RETIRO SN / ZONA RURAL / GUARABIRA / PB / 58200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/04/2021 a 22/08/2021

Certificação Número: 2021042504362509632654

Informação obtida em 24/05/2021 10:42:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODERA JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ECOSOLO GUARABIRA GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.366.238/0001-04

Certidão nº: 4496287/2021

Expedição: 01/02/2021, às 09:59:59

Validade: 30/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ECOSOLO GUARABIRA GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.366.238/0001-04, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
SECRETARIA DAS FINANÇAS - SEFIN

ALVARÁ

TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO

Inscrição: **76/2020** CPF/CNPJ: **30.366.238/0001-04**
Razão Social: **ECOSOLO GUARABIRA GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA**
Nome Fantasia: **ECOSOLO GUARABIRA**
Endereço: **SÍTIO RETIRO, SN**
Complemento:
Bairro: **ZONA RURAL**
Atividade Principal: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**
Classificação da Atividade:
3821100-TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS

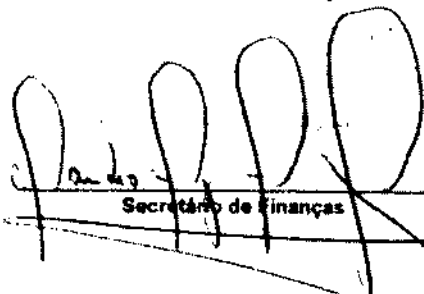
INÍCIO ATIV.: 17/03/2020

EMITIDO: 05/01/2021

VENCIMENTO: 31/12/2021

GUARABIRA, 05 de janeiro de 2021


Resp. Emissão


Secretário de Finanças

Prefeitura Municipal de Guarabira
Fábia Henrique da Cunha
Diretora do Dep. de Administração Tributária
Dir. Depto. Adm. Tributária

ESTE ALVARÁ DEVE SER COLOCADO EM LUGAR DE DESTAQUE



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
CHEFIA DE GABINETE**

**Processo Administrativo nº ____/2021 - Aditivo nº 001.
Primeiro Aditivo ao Contrato nº 050/2020 – Inexigibilidade nº 02.008/2021**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2020
CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA
DE DENTRO/PB E A EMPRESA ECOSOLO GUARABIRA
GESTÃO AMBIENTAL DE RESÍDUOS LTDA, COMO TUDO
ABAIXO SE DECLARA:**

De um lado como,

CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Município de Lagoa de Dentro, Estado da Paraíba, com Sede na Rua Alfredo Chaves, S/N, Centro – Lagoa de Dentro – PB, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.071.622/0001-85, ora representado pelo Senhor Prefeito José Pedro da Silva, portador do CPF/MF n.º 582.206.074-91 e do RG n.º 4.256.560 SSP/PB, residente e domiciliado à Rua Bevenuto Ferreira, S/N – Apt. 201 - Centro, Lagoa de Dentro – PB e de outro lado, como,

CONTRATADO, e assim denominado no presente instrumento, a empresa ECOSOLO GUARABIRA GESTÃO AMBIENTAL DE RESÍDUOS LTDA – CNPJ: 30.366.238/0001-04, com endereço no Sítio Retiro, s/n – zona rural, CEP: 58200-000 – Guarabira/PB, neste ato representada em pelo Senhor Eduardo Lavieri, portador do CPF de nº 008.159.234-57, conforme termos a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo promover a prorrogação do prazo de duração do contrato nº 050/2020, que tem por contratado o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO PARA RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PRODUZIDOS PELO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO - PB.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica alterada a CLÁUSULA SÉTIMA, que trata da vigência do contrato, para acrescentar mais 12 (doze) meses, ao que fora pactuado, razão pela qual a vigência passará a ser de: **13 de julho de 2021 a 13 de julho de 2022.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificados os demais dispositivos do **Termo de Contrato nº 050/2020 – Inexigibilidade nº 02.008/2020**, celebrado entre as partes, permanecendo em vigor todas aquelas condições estabelecidas, que não forem alteradas pelo presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Termo Aditivo, no Diário Oficial do Município, será providenciada pelo **MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO-PB** até o quinto dia útil o mês subsequente ao da assinatura, correndo as despesas por sua conta.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
CHEFIA DE GABINETE**

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste Termo Aditivo, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas partes, fica eleito o foro da Comarca de Jacaraú do Estado da Paraíba, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim as partes justas e conveniadas, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes convenientes e pelas testemunhas abaixo.

Lagoa de Dentro - PB, ___ de julho de 2021.

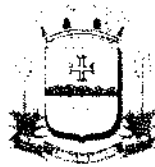
José Pedro da Silva
- Prefeito Constitucional -
CONTRATANTE

Eduardo Lavieri
- Representante Legal -
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
RG/CPF: _____

Nome: _____
RG/CPF: _____



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Expediente: Solicitação de Parecer Jurídico.

Referência: Solicitação de Prorrogação do Contrato n° 050/2020 – Inexigibilidade n° 02.008/2020.

Objeto: contratação de aterro sanitário licenciado para o recebimento e disposição final, dos resíduos sólidos urbanos, produzidos por este município.

Fundamentação: Lei Federal n.º 8.666/93, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Anexo: Processo administrativo n° 050/2021.

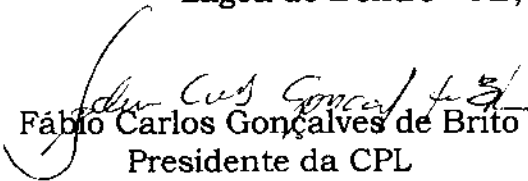
DESPACHO:

Sirvo-me do presente instrumento, para solicitar desta Assessoria Jurídica, que emita, Parecer Técnico Jurídico, quanto a legalidade do processo supramencionado.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente.

Lagoa de Dentro - PB, 25 de junho de 2021.


Fábio Carlos Gonçalves de Brito
Presidente da CPL

Att.

Assessoria Jurídica

Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro - PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PARECER JURÍDICO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
ASSESSORIA JURÍDICA - ASSEJUR

Parecer Jurídico nº 059/2021 – ASSEJUR

Fundamento legal: art. 38, § único da Lei 8.666/93

Processo Administrativo nº 050/2021

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 050/2020

Interessado: Secretaria de infraestrutura

Assunto: Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 050/2020 para Prorrogação de Prazo.

ADMINISTRATIVO – PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DE
CONTRATO – CONTRATAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO
LICENCIADO PARA O RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO
FINAL, DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS,
PRODUZIDOS POR ESTE MUNICÍPIO –
DEMONSTRAÇÃO DO INTERESSE PÚBLICO –
AUTORIZAÇÃO PRÉVIA – ART. 57, II E §2º DA LEI
8.666/93 – LEGALIDADE DO ADITIVO.

I – RELATÓRIO

Cuida-se de processo em que se pretende a primeira prorrogação do contrato nº 050/2020, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro e a empresa ECOSOLO Guarabira Gestão Ambiental De Resíduos LTDA, formalizado através da Inexigibilidade n.º 02.008/2021, cujo objetivo é a contratação de aterro sanitário licenciado para o recebimento e disposição final, dos resíduos sólidos urbanos, produzidos por este município.

Os autos do processo nos dão conta da necessidade de se continuar com os serviços de assessoria prestados, conforme interesse público demonstrado em justificativa técnica da Secretaria Municipal de infraestrutura, verificando-se também autorização prévia da autoridade competente para a realização da contratação, sendo esses os elementos motivadores do pleito de prorrogação de prazo.

O processo iniciou-se por meio de despacho da Secretaria Municipal de Infraestrutura, remetendo-se os autos à CPL, para análise e providências de praxe. Por fim, os autos foram despachados para análise desta Assessoria, de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

É o que importa relatar, passamos a opinar.

II – PARECER

Conforme nossa legislação pátria, a rigor, os contratos administrativos se extinguem com o advento do termo final, ou seja, expiram-se com o fluxo do prazo do instrumento contratual, desfazendo-se, automaticamente, o ajuste.

Sobre o assunto, o eminente Hely Lopes Meirelles assim preleciona¹:

¹ MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e contrato administrativo, 11. ed., São Paulo: Malheiros, 1997. p.197.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
ASSESSORIA JURÍDICA - ASSEJUR

É necessário, contudo, distinguir os contratos que se extinguem pela conclusão de seu objeto e os que terminam pela expiração do prazo de sua vigência: nos primeiros, o que se tem em vista é a obtenção de seu objeto concluído, operando o prazo como limite de tempo para a entrega da obra, do serviço ou da compra sem sanções contratuais; nos segundos, o prazo é de eficácia do negócio jurídico contratado, e assim sendo, expirado o prazo, extingue-se o contrato, qualquer que seja a fase de execução de seu objeto, como ocorre na concessão de serviço público ou na simples locação de coisa por tempo determinado.

Entretanto, essa regra admite exceção, pois, ao declinar os prazos de execução do contrato administrativo, através de cronograma inicial, a Administração age através de um estudo hipotético da prestação de serviços ou do procedimento da compra. Ocorre que tal cronograma, em face da peculiaridade da aquisição, não se torna imutável.

Frise-se, por oportuno, que quaisquer alterações impostas ao contrato original, não terão o condão de impedir que a Administração realize o objeto contratado, sob pena de se atentar contra o princípio da continuidade e economicidade, regentes dos atos administrativos, impondo-se a **'adoção da solução mais conveniente e eficiente sob o ponto de vista da gestão dos recursos públicos'**².

In Specie, o contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro e ECOSOLO Guarabira Gestão Ambiental De Resíduos LTDA tem por objeto contratação de aterro sanitário licenciado para o recebimento e disposição final, dos resíduos sólidos urbanos, produzidos por este município, conforme especificações detalhadas em contrato.

Nesse sentido, reza o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, que a duração dos contratos administrativos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto, dentre outros casos, quanto aos relativos a prestação de serviços a serem executados de forma contínua que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses após o início da vigência do contrato, *in verbis*:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses

Ademais, o §2º do mesmo artigo dispõe que toda prorrogação de prazo, independentemente da motivação, deverá ser justificada pela Administração e autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, conforme se transcreve abaixo:

² JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos, 5ª ed., São Paulo: Dialética, 1998, p. 227.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
ASSESSORIA JURÍDICA - ASSEJUR

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Nesse passo, admite-se a prorrogação da vigência da avença, eis que, *in casu*, o objeto do instrumento contratual tem caráter contínuo e essencial, também pelo fato de que a empresa vem executando o referido objeto sem notícia de qualquer incidente impeditivo, o que implica, conseqüentemente, na opção mais vantajosa para a Administração.

Sendo assim, o caráter contínuo da execução do respectivo objeto contratado e a necessidade atual de manutenção dos serviços restaram delineados na exposição de motivos da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Portanto, levando-se em conta os argumentos explicitados na presente peça, bem como da verificação da vantajosidade e da prévia autorização do Prefeito no presente caso, verifica-se possível à prorrogação do prazo contratual, respeitando-se assim as exigências contidas no art. 57, II, e seu §2º, da Lei de Licitações e Contratos Públicos.

Em análise aos autos verifica-se também que a minuta juntada atende aos esperados requisitos legais e formais, os quais se encontram em aparente conformidade com as disposições técnicas constantes na Lei 8.666/93.

Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe, bem como, se restringe aos aspectos estritamente legais, sendo de responsabilidade da área técnica as questões meritórias.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, em decorrência da justificativa e da autorização apresentadas, preenchidos os demais requisitos legais acima informados, segundo o estabelecido na lei 8.666/93, **OPINAMOS** pela efetivação da prorrogação do contrato em análise, por igual período de 12 (doze) meses, conforme minuta trazida aos autos e aprovada por esta Assessoria.

É o parecer que submeto à consideração superior

Salvo melhor juízo,

Lagoa de Dentro - PB, 02 de julho de 2021.

Assessoria Jurídica

OAB/PB 24336



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PRIMEIRO

TERMO ADITIVO

I - Contrato nº 050/2020 | Inex. nº 02.008/2020



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
CHEFIA DE GABINETE**

**Processo Administrativo nº 50/2021 - Aditivo nº 001.
Primeiro Aditivo ao Contrato nº 050/2020 – Inexigibilidade nº 02.008/2021**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2020
CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA
DE DENTRO/PB E A EMPRESA ECOSOLO GUARABIRA
GESTÃO AMBIENTAL DE RESÍDUOS LTDA, COMO TUDO
ABAIXO SE DECLARA:**

De um lado como,

CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Município de Lagoa de Dentro, Estado da Paraíba, com Sede na Rua Alfredo Chaves, S/N, Centro – Lagoa de Dentro – PB, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.071.622/0001-85, ora representado pelo Senhor Prefeito José Pedro da Silva, portador do CPF/MF n.º 582.206.074-91 e do RG nº. 4.256.560 SSP/PB, residente e domiciliado à Rua Bevenuto Ferreira, S/N – Apt. 201 - Centro, Lagoa de Dentro – PB e de outro lado, como,

CONTRATADO, e assim denominado no presente instrumento, a empresa ECOSOLO GUARABIRA GESTÃO AMBIENTAL DE RESÍDUOS LTDA – CNPJ: 30.366.238/0001-04, com endereço no Sítio Retiro, s/n – zona rural, CEP: 58200-000 – Guarabira/PB, neste ato representada em pelo Senhor Eduardo Lavieri, portador do CPF de nº 008.159.234-57, conforme termos a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo promover a prorrogação do prazo de duração do contrato nº 050/2020, que tem por contratado o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO PARA RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PRODUZIDOS PELO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO - PB.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica alterada a CLÁUSULA SÉTIMA, que trata da vigência do contrato, para acrescentar mais 12 (doze) meses, ao que fora pactuado, razão pela qual a vigência passará a ser de: **13 de julho de 2021 a 13 de julho de 2022.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificados os demais dispositivos do **Termo de Contrato nº 050/2020 – Inexigibilidade nº 02.008/2020**, celebrado entre as partes, permanecendo em vigor todas aquelas condições estabelecidas, que não forem alteradas pelo presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Termo Aditivo, no Diário Oficial do Município, será providenciada pelo **MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO-PB** até o quinto dia útil o mês subsequente ao da assinatura, correndo as despesas por sua conta.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
CHEFIA DE GABINETE

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste Termo Aditivo, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas partes, fica eleito o foro da Comarca de Jacaraú do Estado da Paraíba, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim as partes justas e conveniadas, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes convenientes e pelas testemunhas abaixo.

Lagoa de Dentro - PB, 07 de julho de 2021.

José Pedro da Silva
José Pedro da Silva

- Prefeito Constitucional -
CONTRATANTE

EDUARDO LAVIERI
ECOSOLO GUARABIRA GESTÃO
AMBIENTAL E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 30.366.138/0001-04
Representante Legal -
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
RG/CPF: _____

Nome: _____
RG/CPF: _____



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EXTRATO DO
PRIMEIRO
TERMO ADITIVO

I - Contrato nº 050/2020 | Inex. nº 02.008/2020



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
CHEFIA DE GABINETE

EXTRATO DE ADITIVO
(Prorrogação de Prazo)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2021 - TERMO ADITIVO Nº 001
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2020 - INEXIGIBILIDADE Nº 02.008/2020

OBJETO: contratação de aterro sanitário licenciado para o recebimento e disposição final, dos resíduos sólidos urbanos, produzidos por este município. **OBJETIVO DO ADITIVO:** Prorrogação de prazo. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro – PB | CNPJ: 09.071.622/0001-85. **CONTRATADO:** ECOSOLO Guarabira Gestão Ambiental De Resíduos LTDA | CNPJ: 30.366.238/0001-04. **VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 12 (doze) meses de 13/07/2021 a 13/07/2022. **JUSTIFICATIVA:** Art. 57, §1º, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa de Dentro – PB, 07 de julho de 2021.

José Pedro da Silva
JOSÉ PEDRO DA SILVA
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PUBLICAÇÃO DO
EXTRATO DO
PRIMEIRO
TERMO ADITIVO

I - Contrato nº 050/2020 | Inex. nº 02.008/2020



**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO
LAGOA DE DENTRO - PB
PODER EXECUTIVO**

Jornal Oficial do Município de Lagoa de Dentro – PB, criado em 20 de maio de 1977 pela Lei Municipal N° 128/77, publicado no diário oficial do Estado da Paraíba.

PUBLICAÇÃO DO DIA 08 DE JULHO DE 2021.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO

**EXTRATO DO ADITIVO
(Prorrogação de prazo)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 050/2021 -
TERMO ADITIVO N° 001
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 050/2020-
Inexigibilidade N° 02.008/2021

OBJETO: Contratação de aterro sanitário licenciado para o recebimento e disposição final, dos resíduos sólidos urbanos, produzidos por este município.

OBJETIVO DO ADITIVO: Prorrogação de prazo
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro - PB | CNPJ: 09.071.622/0001-85.

CONTRATADO: ECOSOLO Guarabira Gestão Ambiental de Resíduos LTDA | CNPJ: 30.366.238/0001-04

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 13/07/2021 a 13/07/2022
FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, § 1º, inciso II e § 2º da Lei Federal n° 8.666/93

Lagoa de Dentro - PB, 07 de julho de 2021.

JOSÉ PEDRO DA SILVA
Prefeito Constitucional

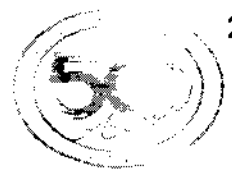


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

**PROTOCOLO DE
CADASTRAMENTO
NO TCE/PB**

E

**TERMO DE
ENCERRAMENTO**

**RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES**

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 02/08/2021 às 12:30:13 Jaqueline Soares Pinto alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o Nº 58119/21.

Nº de Ordem do Aditivo: 1º Aditivo

Data da Assinatura do Aditivo: 07/07/2021

Data de Publicação do Aditivo: 08/07/2021

Justificativa: Necessidade de continuar com a contratação de aterro sanitário licenciado para o recebimento e disposição final, dos resíduos sólidos urbanos, produzidos por este município.

Documento	Informado?	Autenticação
(7) [PDF] Demonstrativo de vantajosidade econômica da prorrogação contratual, nos contratos de prestação de serviços de natureza contínua	Não	
(8) [PDF] Termo Aditivo	Sim	ed3f2d661a7d08989ac544d1d0614d9e
[PDF] Certidão negativa de débitos perante a Justiça do Trabalho e prova atual do cumprimento de acordo trabalhista, quando houver	Sim	50e6fa64f6a814ca95d2bd7e09ebd8fc
[PDF] CPF ou CNPJ	Sim	0296fa3733ed043e5f4b1ce29bf603a6
[PDF] Justificativa técnica	Sim	4e6907dcf4648beb8a7f01492568407d
[PDF] Parecer jurídico, Lei 8.666/93, no seu art. 38	Sim	6e0bf6fd12ac34cde0873d52435c2c25
[PDF] Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal	Não	
[PDF] Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal	Sim	e46a903f9ba38d812063ff1a496bddb3
[PDF] Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS se Pessoa Jurídica	Sim	ac48438ec906c35b33b824712b5a291a
[PDF] Publicação do Extrato de Aditivo	Sim	075161558a0f9b8aaa1d0355d9bb62e3
[PLANILHA] Planilhas com as alterações contratuais	Não	

João Pessoa, 02 de Agosto de 2021



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 31/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB